



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- Divisão de Editais -

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024**

OBJETO: Aquisição de Pedra Brita nº 01, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo, e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos – EXCLUSIVO ME/EPP.

O Município de Erechim/RS, resolve anular o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, em razão do expediente licitatório ter sido aberto de forma errônea, limitando a participação de empresas com enquadramento ME/EPP, visto que o valor do item ultrapassa o limite para esta modalidade, em desconformidade com o preconizado na LC 123/2006 e na LC 147/2014.

A decisão de anulação do certame encontra amparo na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, que assim dispõem:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lei 14.133/2021. Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

De acordo com os referidos dispositivos legais, pode-se concluir que a Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, tem o poder/dever de anular ato ou processo administrativo que esteja eivado de vício que o torna ilegal e insanável, abrindo-se o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Erechim, 17 de junho de 2024.

TALITA ROBERTA DA SILVA
Chefe da Divisão de Editais

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- Divisão de Editais -

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Comunicamos que, com amparo legal no artigo 71, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, foi **ANULADO**. A cópia do parecer contendo os motivos da anulação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, “d” da Lei Federal 14.133/21.

Erechim, 17 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração
DOM – CORREIO